



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

1. PREÂMBULO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS E INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ÓRGÃO PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES: O edital do presente credenciamento poderá ser adquirido pelo interessado junto a Divisão de Contratos/Comissão Permanente de Licitações e Credenciamento, situada na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, CEP: 12.250-000, Monteiro Lobato/SP, Tel.: (12) 3979-9000, gratuitamente junto a “home page” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

O requerimento e documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo, situada na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - Nº 009/2024, a partir da data infra mencionada, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15 de agosto de 2024.

A data final para o recebimento dos envelopes poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração, por igual período, até o prazo máximo de vigência do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.643.482/0001-07, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Edmar José de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16.162.598-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 063.913.378-96, residente e domiciliado em Monteiro Lobato/SP, comunica aos interessados que realizará PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, a partir da publicação deste Edital, conforme às normas previstas neste instrumento editalício e seus anexos.

1.2. O Procedimento Auxiliar será conduzido pelo Agente de Contratação Sr. Alan Costa Barros, designado pela Portaria Nº 9.197/2024 e Portaria Nº 9.102/2024 que institui a nomeação da Comissão de Credenciamento da Saúde.

1.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência (Anexo I e II deste Edital), o qual servirá de base para todo o procedimento administrativo.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste credenciamento é o descrito resumidamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente no Anexo I, II ao Anexo IIA.

2.2. O credenciamento tem o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.3. As dotações orçamentárias pelas quais correrão as despesas deste Credenciamento onerarão as seguintes fichas:

283-50 Projeto 60023 (Vinculado/Federal) e 282-5 Projeto 60023 (Próprio/Tesouro) no momento da solicitação dos serviços, ante a expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.1.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira

3.2. Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhado via postal, com Aviso Recebimento – AR, para o endereço indicado acima, sendo considerada a data do recebimento da AR.

3.3. É facultado as interessadas apresentarem um representante legalmente constituído para o credenciamento, devidamente munido de documento de identidade original ou outro documento equivalente com foto.

3.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública municipal;

b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeira que não tenha sede e administração no país;

d) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

liquidação, “EXCETO que a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021”;

e) Que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo.

f) Pessoas jurídicas dos quais participe, seja a que título for, servidor público municipal deste Município;

g) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento;

h) Em débito para com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e FGTS.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6. A apresentação da documentação por parte das interessadas para a adesão ao credenciamento, torna implícita a sua concordância integral com os termos constantes deste instrumento editalício e seus anexos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

4.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.3. O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento para o usuário final.

4.4. Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no Anexo I, II ao Anexo IIA.

4.5. Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

4.5.1. A execução dos serviços de retirada dos materiais e fornecimento dos insumos deverá ser realizada na cidade de Monteiro Lobato, sob a responsabilidade do credenciado.

4.6. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecido nos Anexo I e II e mediante apresentação dos documentos exigidos nos demais anexos deste Edital.

4.7. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

4.8. Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.

4.9. Os valores dos serviços não terão reajuste automático, sendo fixados conforme estabelecido nos Anexo I e II.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção será conforme determina o Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, PARALELO E NÃO EXCLUDENTE.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. As interessadas em aderir ao credenciamento deverão apresentar os documentos no interior do envelope de “Documentação” em cópias xerográficas, acompanhadas dos originais para a conferência e autenticação por servidor da administração municipal ou autenticadas por cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, conforme descrição a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Documento de identidade e CPF dos Diretores/Sócios;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT), Anexo IV;

g) Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, Anexo V.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição no CNPJ; (unidade laboratorial e postos de coleta).

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da empresa; (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; (unidade laboratorial e postos de coleta).

e) Comprovação de regularidade perante o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública. OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária; (unidade laboratorial e postos de coleta).

b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município da sede, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados para a realização do objeto do credenciamento. (unidade laboratorial e postos de coleta).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Os interessados deverão participar do credenciamento através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o objeto ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do objeto por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do credenciamento.

7.3. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.4. Quando não constar data de validade nas certidões, estas serão consideradas válidas quando expedidas em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação.

7.5. O credenciado fica obrigado a manter as condições mínimas de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

7.6. Além dos documentos acima, deverão ser apresentados aqueles exigidos nos demais anexos deste Edital.

8. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

a) Declaração do representante legal, ou do procurador devidamente constituído, manifestando interesse na contratação com o Município, dos valores constantes no Edital a ser praticado durante o prazo do contrato, conforme modelo do Termo de Adesão para Prestação de Serviços, Anexo III.

8.1. Após o recebimento dos documentos, conferências e autenticações devidas, estando em conformidade com todas as exigências deste edital, a credenciada será declarada habilitada e estará apta à celebração de contrato de prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.2. Quando da análise da documentação da empresa verificar alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à notificação do interessado para que, no prazo de cinco dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

8.3. Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento.

9. CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Estarão credenciados todos as licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

9.2. A credenciada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer no Departamento de Compras, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

9.4. O contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora.

9.5. Os contratos administrativos decorrentes deste credenciamento terão a vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante interesse do município e termos de aditamentos, até o limite de 60 (sessenta) meses, fulcrado na Lei nº 14.133/2021.

9.6. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 10 (dez) anos, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.7. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.
- 10.2. A lista das credenciadas, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.3. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas no edital.
- 10.4. A adesão de credenciadas ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, após análise da documentação das participantes, e verificada sua regularidade, ordenará a classificação das credenciadas para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

a) As cotas serão distribuídas entre as credenciadas, mediante a capacidade operativa potencial apurada, respeitando, todavia, a capacidade mínima de produção de cada credenciado, ou seja, havendo novos credenciados no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, as cotas serão reduzidas ou acrescidas proporcionalmente para todos os credenciados, respeitando o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ou sua capacidade de atendimento caso seja inferior a este percentual;

b) Dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, as cotas serão redistribuídas toda vez que ocorrer novo credenciamento ou descredenciamento, mediante comunicação prévia da Administração aos credenciados, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, prazo este também designado aos ingressantes, para iniciarem seu atendimento;

c) Serão respeitadas as solicitações de credenciamento que atenderem integralmente aos termos deste Edital, assegurando-se a ordem cronológica de recebimento dos documentos e proposta;

d) É assegurada a rotatividade entre as credenciadas, sempre excluída a vontade da administração na determinação por credenciada, inclusive entre as que já estão credenciadas;

e) O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira orçamentária.

12.2. O(A) fiscal do contrato convocará a credenciada para a prestação de serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de Ordem de Serviço.

13. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

13.3. A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

13.4. As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

13.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.2.1. Advertência;

14.2.1.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.2.1.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

14.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monteiro Lobato/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

14.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

14.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

14.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

rescisão do seu contrato.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

16.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1.1 Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

16.1.1.2 Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

16.1.1.3 Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

16.1.1.4 Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da secretaria da Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

17.1.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

17.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

2021.

17.2.1. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

18.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O interessado poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento do processo, apresentando todas as informações e documentos necessários ao deferimento do pedido de credenciamento ou do credenciamento.

18.3. Dar-se-á o credenciamento:

18.3.1. A qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

18.3.1.1 O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Contratação e Credenciamento, que irá comunicar o (a) Secretário (a) de Saúde para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

18.3.1.2 A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Credenciamento pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

18.3.2. A qualquer tempo, por decisão do Município, quando o credenciado deixar de atender a todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;

18.3.3. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o credenciamento de todos os credenciados.

18.4. Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

18.4.1. Nos casos de credenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.

18.4.3. Em qualquer caso de credenciamento, não haverá ou caberá indenização.

18.4.4. Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Contratação e Credenciamento intimará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

19.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A eficácia deste instrumento editalício está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

20.2. Toda licitante deverá estar munido de Credencial para representar a pessoa jurídica, com poderes para assinar documentos, bem como tomar quaisquer decisões quanto ao presente edital, conforme modelo Anexo III. No caso de sócio ou proprietário da empresa estar presente, este fica isento da apresentação deste documento, desde que comprove a sociedade e propriedade. A



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

licitante deverá “reconhecer firma” em cartório, para assim dar validade ao documento.

20.3. A participação da interessada no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste edital e dos anexos que o integram.

20.4. A credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

20.5. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Administração notificará a credenciada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, restaurar as condições de habilitação.

20.6. Findo o prazo previsto no item anterior, a Administração descredenciará a credenciada que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

20.7. É facultada a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais as interessadas, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

20.8. Para todas as questões suscitadas na execução do credenciamento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO II A – Relação de Exames Laboratoriais

ANEXO III – Solicitação de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração

ANEXO V – Aplicação da lei complementar nº 123/2006

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Monteiro Lobato, 13 de agosto de 2024

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Prestação de serviços de apoio de diagnóstico laboratorial de análises clínicas, incluindo acondicionamento, transporte, processamento, emissão e entrega dos laudos e insumos para coleta de exames dos usuários da rede pública de saúde de Monteiro Lobato de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação surge da necessidade resolução de toda demanda de exames reprimida da Unidade Básica de Saúde, para cumprir com a demanda apresentada, será necessário o fornecimento dos serviços de transporte dos objetos coletados, sendo necessário o devido condicionamento, transporte, em acordo com todas as legislações vigentes.

O Pronto-Atendimento tem o objetivo de garantir o direito ao atendimento médico a qualquer cidadão brasileiro, a partir de um modelo baseado na hierarquização das ações e serviços de saúde por níveis de complexidade. A proposta é que os casos de menor urgência possam ser resolvidos em instâncias que não cheguem a centros especializados de alta complexidade, melhorando a eficiência e a eficácia de todo o sistema.

A escolha da contratação se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, sendo imprudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. Sendo também um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, garantindo autonomia e o atendimento ao Interesse Público.

ANÁLISE E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão requisitadas de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições da Unidade, em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a contratação do referido serviço é essencial para as atividades da instituição, devendo ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Tendo em vista, então, que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISITOS OBRIGACIONAIS

Atender às solicitações nos prazos estipulados;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste procedimento, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência;

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

A entrega dos itens e retirada do material coletado deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 290, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12.250-000.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada de acordo com a demanda dos último 12 (doze) meses. Os requisitantes consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, a partir de informações adquiridas pelos responsáveis que acompanham as atividades rotineiras do Pronto-Atendimento da Unidade Básica de Saúde.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Solução 1 – Contratação de empresa através de Pregão, possibilitando o processamento pelo Sistema de Registro de Preços;

Solução 2 – Contratação de empresa através do CREDENCIAMENTO.

Justificativa técnica da escolha da solução:

Considerando o disposto no artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública, bem como diante da natureza da contratação, derivado primordialmente de demanda reprimida e tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços contratados, conclui-se pela Solução 2 como mais vantajosa para que a necessidade do órgão seja atendida.

METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Foi considerado a aplicação do inciso IV, tomando como referência as informações obtidas por e fornecedores e acatando o de menor valor.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação em tela é de R\$ 1.120.699,95 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Foi utilizado a pesquisa com fornecedores e levado em consideração o valor mais baixo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E EXAMES A SEREM REALIZADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PAPEL FILTRO)	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ CORTISONA (5 DOSAGENS)	UN	5	R\$ 13,65	R\$68,25
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ CORTISONA (4 DOSAGENS)	UN	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UN	20	R\$ 89,25	R\$ 1785,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UN	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UN	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UN	20	R\$ 78,75	R\$1.575,00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	UN	20	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UN	20	R\$ 299,25	R\$ 5.985,00
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UN	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UN	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE (PAPEL FILTRO)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (PAPEL FILTRO)	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UN	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	UN	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	UN	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UN	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	UN	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	200	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UN	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UN	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	UN	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	UN	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	UN	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	10	R\$ 68,25	R\$ 682,50
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UN	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	30	R\$ 8,93	R\$ 267,90
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UN	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UN	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UN	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	100	R\$ 47,25	R\$ 4.725,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0202020371	HEMATOCRITO	UN	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
0202020398	LEUCOGRAMA	UN	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UN	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	UN	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UN	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) - HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	UN	50	R\$ 945,00	R\$ 47.250,00
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UN	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UN	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	100	R\$ 17,85	R\$ 178,50
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	100	R\$ 17,85	R\$ 178,50
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UN	20	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UN	50	R\$ 262,50	R\$ 13.125,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	UN	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UN	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UN	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UN	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	UN	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	UN	10	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UN	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	10	R\$ 94,50	R\$ 945,00
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	10	R\$ 78,75	R\$ 787,50
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UN	10	R\$ 78,75	R\$ 787,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	150	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	150	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UN	50	R\$ 78,75	R\$ 3.937,50
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UN	50	R\$ 78,75	R\$ 3.937,50
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	50	R\$ 735,00	R\$ 36.750,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	100	R\$ 787,50	R\$ 78.750,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- (POR ALERGENO)	UN	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UN	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	50	R\$ 36,75	R\$1.837,50
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UN	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UN	20	R\$ 89,25	R\$ 1.785,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	UN	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	UN	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UN	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	20	R\$ 367,50	R\$ 7.350,00
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UN	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UN	20	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UN	20	R\$ 89,25	R\$ 1.785,00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	UN	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	UN	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202060314	DOSAGEM DE RENINA	UN	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS (VASOPRESSINA)	UN	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	20	R\$ 68,25	R\$ 1.365,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UN	100	R\$ 1.470,00	R\$ 144.700,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	UN	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UN	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202070255	DOSAGEM DE LITIO	UN	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UN	20	R\$ 68,25	R\$ 1.3650,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	UN	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	UN	20	R\$ 1.417,50	R\$ 28.350,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	UN	20	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	UN	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UN	20	R\$ 241,50	R\$ 4.830,00
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	510	R\$ 26,25	R\$ 13.387,50
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA E FEZES)	UN	200	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080110	CULTURA PARA BAAR	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UN	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -	UN	50	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UN	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UN	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UN	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UN	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UN	5	R\$ 892,50	R\$ 4.462,50
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	UN	5	R\$ 892,50	R\$ 4.462,50

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UN	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	UN	5	R\$ 472,50	R\$ 2.362,50
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UN	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a contratação através do credenciamento de empresas especializadas, obtendo um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária, atingindo, então, o melhor atendimento das demandas de toda a Rede Municipal de Saúde de Monteiro Lobato.

O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento para o usuário final.

Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

A execução dos serviços de retirada dos materiais e fornecimento dos insumos deverá ser realizada na cidade de Monteiro Lobato, sob a responsabilidade do credenciado.

Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecido no ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Os critérios e métodos da prestação dos serviços, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.

Os valores dos serviços não terão reajuste automático, sendo fixados conforme estabelecido no ETP E TERMO DE REFERENCIA.

PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não poderá ser parcelada, ou seja, havendo necessidade de internamento, a pessoa jurídica credenciada deverá atender integralmente a requisição.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos na contratação de uma EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. são diversos e podem incluir:

1. Garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS;
2. Promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível., mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Cumprе ressaltar que não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/apoio, declara viável esta contratação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entende-se como viável a presente contratação, sendo imprescindível o atendimento das demandas da Unidade.

Claudia Mara Darrigo
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços de apoio de diagnóstico laboratorial de análises clínicas, incluindo acondicionamento, transporte, processamento, emissão e entrega dos laudos e insumos para coleta de exames dos usuários da rede pública de saúde de Monteiro Lobato de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

2. Especificações e quantidades:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PAPEL FILTRO)	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ CORTISONA (5 DOSAGENS)	UN	5	R\$ 13,65	R\$68,25
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ CORTISONA (4 DOSAGENS)	UN	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UN	20	R\$ 89,25	R\$ 1785,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UN	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UN	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UN	20	R\$ 78,75	R\$1.575,00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	UN	20	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UN	20	R\$ 299,25	R\$ 5.985,00
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UN	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UN	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE (PAPEL FILTRO)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (PAPEL FILTRO)	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UN	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	UN	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	UN	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UN	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	UN	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202010740	PROVA DA D-XULOSE	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	UN	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	200	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UN	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UN	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	UN	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	UN	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	UN	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	10	R\$ 68,25	R\$ 682,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UN	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	UN	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	30	R\$ 8,93	R\$ 267,90
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UN	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UN	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UN	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	100	R\$ 47,25	R\$ 4.725,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0202020371	HEMATOCRITO	UN	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
0202020398	LEUCOGRAMA	UN	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UN	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	UN	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UN	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) - HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	UN	50	R\$ 945,00	R\$ 47.250,00
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UN	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UN	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	100	R\$ 17,85	R\$ 178,50
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	100	R\$ 17,85	R\$ 178,50
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UN	20	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UN	50	R\$ 262,50	R\$ 13.125,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UN	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UN	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UN	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UN	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	UN	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UN	10	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UN	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	UN	10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	10	R\$ 94,50	R\$ 945,00
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	10	R\$ 78,75	R\$ 787,50
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UN	10	R\$ 78,75	R\$ 787,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	150	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	150	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UN	50	R\$ 78,75	R\$ 3.937,50
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UN	50	R\$ 78,75	R\$ 3.937,50
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	50	R\$ 735,00	R\$ 36.750,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	100	R\$ 787,50	R\$ 78.750,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- (POR ALERGENO)	UN	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UN	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UN	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UN	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UN	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UN	20	R\$ 89,25	R\$ 1.785,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	UN	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAPHIA)	UN	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UN	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAPHIA)	UN	20	R\$ 367,50	R\$ 7.350,00
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UN	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UN	20	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UN	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UN	20	R\$ 89,25	R\$ 1.785,00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	UN	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	UN	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	UN	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS (VASOPRESSINA)	UN	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	20	R\$ 68,25	R\$ 1.365,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UN	100	R\$ 1.470,00	R\$ 144.700,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	UN	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UN	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	UN	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UN	20	R\$ 68,25	R\$ 1.365,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	UN	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	UN	20	R\$ 1.417,50	R\$ 28.350,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	UN	20	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	UN	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UN	20	R\$ 241,50	R\$ 4.830,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	UN	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	510	R\$ 26,25	R\$ 13.387,50
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA E FEZES)	UN	200	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080110	CULTURA PARA BAAR	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 3 67,50
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UN	10	R\$ 52,50	R \$525,00
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UN	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UN	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UN	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -	UN	50	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UN	50	R\$ 189,00	R\$9.450,00
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UN	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UN	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UN	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UN	5	R\$ 892,50	R\$ 4.462,50
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	UN	5	R\$ 892,50	R\$ 4.462,50
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UN	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	UN	5	R\$ 472,50	R\$ 2.362,50
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UN	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
VALOR TOTAL:				R\$ 1.083.037,45	

3. Da distribuição das Unidades entre os prestadores credenciados

3.1. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados considerando-se a estimativa da população das áreas de abrangência das UBS.

3.2. As cotas serão redistribuídas, de acordo com os critérios acima estabelecidos, toda vez que uma nova empresa for credenciada ou houver algum descredenciamento durante o período de vigência

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

do objeto.

4. Orientações Gerais

- 4.1. O prestador deverá atender as Resoluções da ANVISA pertinentes e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.2. Os serviços serão executados, mediante solicitação dos profissionais da rede de saúde do município de Monteiro Lobato, por meio de guia de Solicitação de Serviços.
- 4.3. O prestador deverá realizar apenas os exames listados na solicitação, sendo obrigado a fornecer todos os exames previstos no anexo contratual.
- 4.4. O serviço de retirada do material deverá ser prestado no município de Monteiro Lobato.
- 4.5. O prestador deverá apresentar seu protocolo/orientações de preparo prévio para realização dos exames contratados.
- 4.6. O prestador deverá utilizar o Sistema próprio para efetuar o registro de todas as etapas do processo.
- 4.7. Os quantitativos físicos e financeiros estão descritos no Anexo IIA. O quantitativo físico mensal estimado poderá oscilar devido à sazonalidade dos exames e as necessidades da Secretaria de Saúde, desde que não ultrapasse o valor financeiro mensal estimado nesse credenciamento.

5. Da coleta dos exames

- 5.1. O prestador será responsável pelo serviço de coleta a ser realizado com seu RH nas dependências da Unidade de Saúde durante o período diurno e de acordo com o calendário oficial da Prefeitura de Monteiro Lobato, fornecimento dos insumos necessários à realização da coleta, inclusive jejum, pela logística e processamento do material.
- 5.2. O prestador deverá estar apto a transportar, processar os exames de toda a rede ambulatorial de saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Os exames: gasometria, espermograma, curva glicêmica, glicemia pós prandial e secreções em geral serão coletados exclusivamente nos postos de coleta do prestador.
- 5.3. O Laboratório de Análises Clínicas e seus postos de coleta deverão ter a respectiva licença sanitária vigente, compatível com o objeto ora contratado.

6. Do resultado dos exames

- 6.1. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para exames eletivos e até 24h para exames de urgência, exceto exames conhecidamente com tempo de processamento superior.
- 6.2. Os resultados deverão ser liberados e lançados no sistema a ser implantado pela empresa mesmo que parcialmente, independente de pendências de amostras ou tempo maior de processamento de algum exame.
- 6.3. A fração VL/DL- colesterol deverá ser fornecida sempre que solicitada, sem ônus para a Secretaria de Saúde ou para o paciente.
- 6.4. O prestador deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segundas vias de exames sempre que solicitados pela Secretaria de Saúde.

7. Das Obrigações do prestador

- Prestar o serviço de coleta de material na dependência da Unidade Básica de Saúde no Município de Monteiro Lobato, disponibilizando número suficiente de insumos em quantidade suficiente para atendimento à demanda, atendendo às legislações vigentes;
- Realizar todos os procedimentos relacionados ao envio das amostras ao laboratório: impressão das etiquetas e protocolo; preparo dos tubos para coleta; coleta do material; acondicionamento do material biológico para transporte; envio das amostras para o laboratório, descarte dos resíduos e registro do status no programa instalado pela empresa;
- Fornecer todos e quaisquer recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional, bem como a mão-de-obra utilizada para o transporte e realização dos exames;
- Fornecer os equipamentos e insumos para acondicionamento dos materiais biológicos de forma a garantir a estabilidade da amostra para transporte;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Dispor de veículos para realizar o transporte diário dos materiais biológicos coletados para o Laboratório executor, em número suficiente para garantir o cumprimento dos horários pré-estabelecidos e a integridade das amostras coletadas;
- Executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados;
- Substituir qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada;
- Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes nas Unidades de Saúde durante a execução do serviço;
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- Informar à Secretaria de Saúde as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como a alteração do responsável técnico;
- Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde, os exames que necessitem de nova coleta e apresentem resultados divergentes.

8. Das Obrigações da Secretaria de Saúde

- Permitir o acesso de funcionários do prestador nas instalações das Unidades de Saúde, devidamente identificados;
- Manter limpo o espaço físico designado para o posto de coleta.

9. Do pagamento

9.1. A fatura mensal deverá ser entregue informatizada na Secretaria de Saúde observando-se:

- O arquivo do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo arquivos de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial – consolidado) em meio magnético e respectivo relatório impresso.

10. Orientações gerais

10.1. O prestador deverá manter seus recursos humanos, tecnológicos e capacidade instalada e insumos, necessários ao atendimento dos quantitativos previstos no Anexo.

10.2. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, conforme previsto no edital. Caso o prestador formalize sua intenção de se descredenciar, deverá prestar serviços por mais um período mínimo de 30 dias, para que não haja prejuízo ao atendimento da população.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Apresentar preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica interessada

Ao: Município de Monteiro Lobato

A/C Secretaria de Saúde

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS E INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de Credenciamento Nº 009/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas nos Anexos I e II do Edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____ ;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____ ;

Estado Civil: _____ ;

RG nº: _____ ; CPF nº: _____ ;

Telefone: _____ ; Celular: _____ ;

Endereço eletrônico: _____ ;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS E INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Monteiro Lobato ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18 Aº da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240577/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL Nº 050/2024

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, inscrita no CNPJ 46.643.482/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDMAR JOSE DE ARAÚJO, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ _____, situada à _____, nº _____, Bairro _____, no município _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, em decorrência do Processo Administrativo Nº 240577/2024, CREDENCIAMENTO Nº 009/2024, mediante as cláusulas a seguir, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS E INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MONTEIRO, Processo Licitatório nº 240577/2024, CREDENCIAMENTO nº 009/2024.

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.3. Este contrato é vinculado ao Edital do Processo Administrativo nº 240577/2024, CREDENCIAMENTO nº 009/2024, homologado em 00/00/2024.

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1. O Município de Monteiro Lobato pagará a contratada o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

2.1.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Monteiro Lobato, localizada no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000.

2.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

01.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

01.04.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0012.2014 – Manutenção das Atividades da Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.9. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.12. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a1) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.23. As obrigações da Contratada constam no Edital e em seus anexos.

2.24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

2.25. As obrigações da Contratante constam no EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município indicado, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

3.1.1. Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

4.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

4.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.11. Em caso de falecimento do idoso acolhido por este Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1. É declarado competente o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO

6.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

6.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I. Página do Município de Monteiro Lobato/SP;

II. Diário Oficial do Estado de São Paulo;

III. Diário Oficial do município de Monteiro Lobato.

Monteiro Lobato, xxxx de xxxx de 2024.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa CONTRATADO

TESTEMUNHAS: